

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1812/2015 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 741/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Calvo, visa definir critérios na contratação e manutenção das concessões de serviços de transporte coletivo público no âmbito do município de São Paulo.

Pela propositura, a Administração Pública Direta, ao contratar com a atividade privada a concessão dos serviços de transportes coletivos públicos, deverá priorizar, sem prejuízo dos critérios reclamados pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a contratação ou manutenção da concessionária que disponibilizar aos passageiros com idade igual ou superior a sessenta anos, cintos de segurança nos assentos priorizados para esse passageiro idoso. A norma se estende aos contratos já existentes, facultando-se ao Poder Público usar das suas prerrogativas de Direito Administrativo para, por meio do uso das chamadas cláusulas exorbitantes, rescindir unilateralmente os contratos que não atendam ao pretendido pelo projeto.

A Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo visando adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 14/10/2015.

José Police Neto - PSD - Presidente

Ota - PROS - Relator

Abou Anni - PV

Aurélio Nomura - PSDB

Paulo Fiorilo - PT

Ricardo Nunes - PMDB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/10/2015, p. 163

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.